

Com isso, o §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe sobre a possibilidade de o ente Administrativo aplicar a suspensão, em caráter temporário, da participação em licitação, nos termos do inciso III desse dispositivo, facultando a defesa prévia da interessada. A faculdade expressa no dispositivo legal evidencia o caráter antecedente da medida cautelar.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (Destacou-se)

Na hipótese vertente, temos como justificada a medida cautelar pretendida, diante do fundado receio de prejuízos maiores com a possibilidade de contratar com o Estado, ante a constatação de indícios de irregularidades que ensejaram a abertura da Auditoria Geral.

Assim, diante de todo o exposto, faz-se necessária, cautelarmente, a suspensão da empresa OUTEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA, CNPJ nº19.280.812/0001-66, de participar de qualquer processo licitatório no Estado do Pará, conforme fundamentação alhures, até ulterior decisão definitiva na Auditoria de Caráter Especial, não afetando os contratos já celebrados com o Estado, em andamento ou conclusos, iniciando-se a suspensão e impedimento de contratar com a administração, previsto no art. 87, III, §2º, a contar da publicação da presente portaria.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Auditor Geral do Estado

Protocolo 522181

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

##### PORTARIA Nº 016 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE Nº. 33798, de 06 de Fevereiro de 2019, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01 de janeiro de 2015, e, ainda

CONSIDERANDO as necessidades para fazer face às despesas eventuais de pequeno vulto, no âmbito desta Fundação Parápaz

RESOLVE:

Art.1º Conceder Suprimentos de Fundos ao servidor RENATO SANTOS DA SILVA, Identidade Funcional nº5946708, ocupante do cargo de Coordenador de Núcleo Regional, CPF: 431.280.172-04, no seguinte elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art.2º O prazo de utilização dos Suprimentos de Fundos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art.3º O prazo de encaminhamento para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o período, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer no prazo determinado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de assinatura.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA - Presidente da Fundação PARÁPAZ

Protocolo: 522145

SECRETARIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO  
E ADMINISTRAÇÃO

#### LICENÇA PRÊMIO

##### PORTARIA Nº 075/2020-DAF/SEPLAD, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 865/2019 - CCG, de 22 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 33.787 de 23 de janeiro de 2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo nº 2019/622197;

RESOLVE:

I-FORMALIZAR 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor ELIAS ANTONIO DE ALBUQUERQUE CHAMMA, Id. Funcional nº 5135273/3, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Estado, lotado na Consultoria Jurídica, no período de 08 de janeiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2020, referente ao triênio 17 de janeiro de 2004 a 16 de janeiro de 2007.

II-Os efeitos desta Portaria retroagirão a 08.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, BELÉM 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSIETE CORRÊA LEÃO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 521987

#### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 087/2020-DAF/SEPLAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 865/2019 - CCG, de 22 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 33.787 de 23 de janeiro de 2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e, ainda, o Laudo Médico nº 56166;

RESOLVE:

I - FORMALIZAR a concessão de 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora MARIA GORETTE GOMES PEREIRA, Ident. Funcional nº 2941/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotada na Coordenadoria do Patrimônio Mobiliário, no período de 17 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 17.12.2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, 06 de fevereiro de 2020.

JOSIETE CORRÊA LEÃO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 522035

##### PORTARIA Nº 086/2020-DAF/SEPLAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 865/2019 - CCG, de 22 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 33.787 de 23 de janeiro de 2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e, ainda, o Laudo Médico nº 56166;

RESOLVE:

I - FORMALIZAR a concessão de 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MANOEL RAIMUNDO PANTOJA, Ident. Funcional nº 5135680/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Logística e Gestão, no período de 13 de dezembro de 2019 a 17 de dezembro de 2019.

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 13.12.2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, 06 de fevereiro de 2020.

JOSIETE CORRÊA LEÃO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 522033

##### PORTARIA Nº 088/2020-DAF/SEPLAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 865/2019 - CCG, de 22 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 33.787 de 23 de janeiro de 2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e, ainda, o Laudo Médico nº 56249;

RESOLVE:

I - FORMALIZAR a concessão de 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora VERA LÚCIA MOREIRA SANTOS, Ident. Funcional nº 25755/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Coordenadoria Financeira, no período de 22 de outubro de 2019 a 05 de novembro de 2019.

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 22.10.2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, 06 de fevereiro de 2020.

JOSIETE CORRÊA LEÃO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 522038

##### PORTARIA Nº 080/2020-DAF/SEPLAD, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 865/2019 - CCG, de 22 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 33.787 de 23 de janeiro de 2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e, ainda, o Laudo Médico nº: 201467A/1, e os termos do Processo nº 2019/582012;